

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 102/2026 – CL/EMSERH

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.110215.13329 – EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Manutenção para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas reformas e adaptações) dos sistemas e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, necessários para a execução de serviços contínuos, eventuais, emergenciais e por demanda nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde contemplados no LOTE OESTE em São Luís -MA.

EMPRESA PÚBLICA LICITANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

DATA E HORÁRIOS

Acolhimento das Propostas: até às 08h30min do dia 12/08/2026.

Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 12/08/2026.

Disputa: às 09h00min do dia 12/08/2026, horário de Brasília-DF.

Endereço: www.licitacoes-e2.bb.com.br

Licitação ID nº [1096820]

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 102/2026 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.110215.13329 – EMSERH

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, neste ato designada EMSERH, através do Agente de Licitação que este subscreve, designado pela Portaria nº 294 datada e publicada no dia 16 de junho de 2026 *no Diário Oficial do Estado do Maranhão*, torna público que se realizará Licitação Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o modo de Disputa Aberto, tendo em vista do que consta do Processo administrativo nº 2026.110215.13329-EMSERH, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em “www.emserh.ma.gov.br”, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao Banco do Brasil, conforme orientações no item 6 do Edital, por meio do site www.licitacoes-e2.bb.com.br para obtenção da chave de identificação e de senha.

O Edital e seus anexos, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH encontram-se disponíveis no site da EMSERH “www.emserh.ma.gov.br”.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação Eletrônica tem por objeto a Contratação de empresa Contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Manutenção para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas reformas e adaptações) dos sistemas e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, necessários para a execução de serviços contínuos, eventuais, emergenciais e por demanda nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde contemplados no LOTE OESTE em São Luís -MA, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste documento.

1.2. Em caso de discordância entre as quantidades, unidade de fornecimento e especificações dos itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) e Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo I-B) deste edital e as constantes no sistema Licitações-e prevalecerão as descritas no Termo de Referência (Anexo I) e Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo I-B) deste edital.

1.3. O valor estimado será de **R\$ 3.718.812,93 (três milhões setecentos e dezoito mil oitocentos e doze reais e noventa e três centavos)** sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme o Modelo de Proposta de Preços - ANEXO II.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.5. Permite-se o Agente de Licitação ou Comissão divulgar o valor do orçamento, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente a obtenção de condições mais vantajosas, de forma devidamente justificada.

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	21202
Unidade	EMSERH
Despesa	4-3-02-01-36 Manutenção Predial Preventiva e Corretiva

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.2. A prestação de declaração falsa ou indevida neste certame ensejará a desclassificação / inabilitação da licitante.

3.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

3.4. As exigências previstas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, não elencadas no subitem 7.10 para a Aceitabilidade da Proposta de Preços, e no item 12 para a Habilitação do Licitante, deste Edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o setor interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação;

3.5. Havendo qualquer divergência no subitem 7.10 para a Aceitabilidade da Proposta de Preços, e no item 12 para a Habilitação do Licitante entre o Edital e o Termo de Referência – Anexo I, prevalecerá o Edital.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.

3.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e dos documentos de habilitação.

3.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na EMSERH.

3.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.11. Os licitantes que desejarem obter cópia integral dos autos, bem como vistas, deverão solicitar pessoalmente, junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente, através dos sítios www.ouvidorias.ma.gov.br ou www.e-sic.ma.gov.br.

3.12. Ao Agente de Licitação compete auxiliar-se de apoio do setor técnico responsável para:

- a) responder às impugnações formuladas e aos pedidos de esclarecimentos recebidos;
- b) dirimir dúvidas acerca dos documentos de habilitação enviadas pelos licitantes;
- c) elaboração dos julgamentos de recursos.

3.13. É facultado ao Agente de Licitação:

a) É facultada ao Agente de Licitação ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos arquivos eletrônicos enviados via e-mail ou cadastrados no sistema licitações-e (proposta de preços e documentos de habilitação) dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1 do edital, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.

b) Suspender os trabalhos da Sessão Pública para análise de documentos, realização de diligências e julgamento das propostas.

c) Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

d) Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da EMSERH, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

f) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

g) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

h) Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

4.1.1. Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.2. Estejam devidamente credenciados no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil;

4.1.2.1. O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico;

4.1.3. Como requisito para participarem da Licitação Eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

4.1.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Comissão de Licitação - CL da EMSERH, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão;

4.2. Não poderão participar da licitação:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMSERH a empresa que se enquadrar em uma das hipóteses previstas no art. 8º do RILC/EMSERH.

4.4. Os interessados em participar das contratações devem se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Instituição nos termos do Código de Conduta e Integridade da EMSERH divulgado por meio do seu sítio eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital de licitação, por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão.

5.1.1. A impugnação ou solicitação de esclarecimento poderão ser apresentadas na Sala da Comissão de Licitação – CL da EMSERH ou enviadas somente através do seguinte e-mail da Comissão de Licitação: (csl.emserh.ma@gmail.com) em dias úteis e das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

5.2. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do Edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A interposição de impugnação ou de pedido de esclarecimentos não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

5.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas, a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ou maior ao inicialmente estabelecido.

5.5. Os prazos para impugnação e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto, se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

5.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas nas páginas “www.emserh.ma.gov.br” e “www.licitacoes-e2.bb.com.br” e na sede da EMSERH.

5.6.1. Ao acessar o Edital no site da EMSERH ou no sistema Licitações-e, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas www.emserh.ma.gov.br e/ou www.licitacoes-e2.bb.com.br, de eventuais alterações, notificações e comunicações.

5.7. Os licitantes que desejarem obter cópia do documento elaborado pelos setores técnicos responsáveis por elucidar os questionamentos suscitados em fase de esclarecimento ou impugnação do edital, deverão, se dirigir pessoalmente junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente, através dos sítios www.ouvidorias.ma.gov.br ou www.e-sic.ma.gov.br.

5.8. O Agente de Licitação, para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos, poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da EMSERH.

5.9. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão de Licitação – CL da EMSERH.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O cadastro de fornecedor para participação nos processos de contratação realizados por meio do portal **Licitações-e** poderá ser efetuado presencialmente, em qualquer agência habilitada, ou por meio digital.

6.1.1. Para habilitar-se como fornecedor por meio digital, a empresa deverá realizar seu cadastro no Portal do Fornecedor, disponível no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

6.1.2. Para formalização da solicitação de adesão digital basta clicar na opção “Solicitar adesão digital”, disponível na própria plataforma, observando integralmente as orientações e procedimentos ali estabelecidos.

6.1.3. Caso o fornecedor opte pela efetuação do seu registro presencialmente deve se dirigir a agência habilitada, e, após o cadastro da empresa, do representante, e do período de adesão, o licitante já sairá da agência com a sua chave de acesso podendo participar das oportunidades disponibilizadas no Licitações-e.

6.2. Para fins de adesão digital ou presencial junto à agência do Banco do Brasil, bem como para a utilização do sistema **Licitações-e**, é indispensável que o fornecedor, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, observe rigorosamente as orientações estabelecidas na própria plataforma (<https://fornecedor.bb.com.br/#!/institucional/apresentacao>) através da opção “como se tornar um fornecedor”.

6.3. O licitante deverá estar ciente que as orientações disponibilizadas nos itens 6.1 a 6.2 deste edital foram extraídas do sítio eletrônico oficial do Banco do Brasil, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, sem prévio aviso, ficando a incumbência do licitante manter-se sempre atualizado quanto a eventuais modificações, procedimentos e requisitos vigentes.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Comissão de Licitação – CL da EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando a unidade de fornecimento, quantidade, Marca e Fabricante, para todos os itens (se houver);

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta (item/lote), já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticadas na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste Edital.

7.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

7.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II), deste Edital serão desconsiderados;

7.10. A Proposta de Preços readequada ao valor final, conforme modelo no Anexo II deste Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número da Licitação, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e cargo da empresa;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos;

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, preço total da proposta, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no

máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto desta licitação;

d.1) Havendo divergências entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os valores unitários. No caso divergências entre os valores numéricos e por extensos prevalecerão os indicados por extenso.

d.2) Os valores unitários e totais propostos para os itens não poderão ser superiores aos valores unitários e totais estimados pela EMSERH.

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura do certame;

f) Prazo de início de execução dos serviços: conforme Termo de Referência (Anexo I);

g) Local de execução dos serviços: conforme Termo de Referência (Anexo I);

h) Prazo de Validade/Garantia dos Serviços: conforme Termo de Referência (Anexo I);

7.10.1. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior (7.10);

7.10.2. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços - Anexo II, a planilha de composição de custos e formação de preços, planilha orçamentária, BDI ou qualquer outra planilha necessária para composição de preços pautada na previsão dos anexos VI, VII e VIII do termo de referência.

7.11. O envio da proposta de preços final (Anexo II) pelo licitante não o desobriga de apresentar de forma expressa o documento de Declaração Conjunta, conforme Anexo III.

7.12. Caso os prazos de validade da proposta, local de execução dos serviços, prazo de início da prestação dos serviços e do prazo da vigência sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no subitem 7.10, respectivamente, alíneas "e", "f", "g" e "h".

7.13. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

7.13.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a EMSERH, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a EMSERH.

7.13.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

7.14. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.15. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;

7.16. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

7.17. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

7.18. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

7.18.1. A proponente não poderá desistir do lance e/ou proposta já ofertados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e no RILC/EMSERH;

7.19. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital e no RILC/EMSERH.

7.20. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta Licitação Eletrônica, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no www.licitacoes-e2.bb.com.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

9.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL do LOTE, sendo vencedor nesta fase o licitante que auferir o MENOR PREÇO TOTAL NO LOTE.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

9.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;

9.4. Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Agente de Licitação quando identificar lances abaixo de 30% do valor estimado poderá solicitar comprovação de exequibilidade, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação.

a) O Agente de licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. O Agente de Licitação analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

9.10. O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

9.10.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.11. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Agente de Licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.12.1. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; (aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa fechado, conforme art. 93, I do RILC/EMSERH).

b) Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

c) Sorteio; (aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa aberto, conforme art. 93, V do RILC/EMSERH).

9.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

9.12.3. A disputa final citada na alínea "a" do subitem 9.12.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

a) Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

9.12.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

9.12.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat Geral ou no Chat de Mensagens do item/lote.

a) Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.12.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

9.13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MEI / ME / EPP.

9.13.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI / ME / EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 10.403/2015.

9.13.2. A identificação do licitante como MEI / ME / EPP, será confirmada após o encerramento da fase de lances.

9.13.3. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.13.4. Para efeito de aplicação do critério de desempate para MEI / ME / EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da MEI / ME / EPP em exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

9.13.6. O disposto nos subitens 9.13.3 e 9.13.4 relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada originalmente não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Agente de Licitação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação/recusa

de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

a) A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.4. Se depois de adotada a providência referida na alínea "a" deste subitem não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE, para o objeto licitado;

11.2. Após o término da fase de lances/negociação e análise da proposta detentora do menor preço, serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

d.1) Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020¹.

e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;

f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.3. Caso entenda que o preço é inexequível, o Agente de Licitação deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de documentos, tais como:

a) Planilha de Custos apresentando preço dos serviços, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

11.3.1. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

11.3.2. Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação poderá reabrir a licitação

¹ § 3º Na situação excepcional de, comprovadamente, haver uma única fornecedora do bem ou prestadora do serviço, será possível a sua contratação, independentemente da existência de sanção de impedimento ou de suspensão de contratar com o poder público. [\(Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020\)](#)

convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

11.5. Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor.

11.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06.

11.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;

b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;

b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

12.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa.

12.1.2. Os documentos necessários para a habilitação devem ser emitidos e/ou elaborados até a data e horário de convocação, sendo obrigatório que estejam válidos nesse mesmo dia, sob pena de inabilitação do licitante.

a) O Pregoeiro poderá promover diligência para envio de documentos de habilitação complementares de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, devendo o licitante convocado encaminhá-los, em formato digital, conforme previsto no subitem 13.1 do edital, sob pena de inabilitação. (Acórdãos TCU Plenário nº 1.211/2021, nº 2.443/2021, nº 966/2022 e nº 988/2022).

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

b) Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;

c) No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- d)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e)** No caso de sociedade empresária deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g)** No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;
- h)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização.
- i)** No caso de empresas sem fins lucrativos consideradas Cooperativas/Institutos, deverão apresentar ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- j)** Deverá ser apresentado a certidão específica registrada na Junta Comercial da sede da licitante (histórico de ato arquivado), onde comprova todas as informações e alterações empresariais pautadas em seus atos e livros arquivados no órgão público;
- k)** Nos casos previstos nas alíneas “f” e “i” do subitem 12.2 deste edital, deverá ser apresentada certidão equivalente a exigida na alínea “j” do subitem 12.2 deste edital, emitida pelos serviços notariais e de registro.

12.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela EMSERH, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. São aquelas previstas no item **14. do Termo de Referência (Anexo I)** deste edital, devendo serem apresentadas pelo licitante, sob pena de inabilitação.

12.3.2. Além das condições previstas no **item 14 do Termo de Referência (Anexo I)** deste edital, deverão ser apresentadas ainda pelo licitante:

- a)** A declaração de cumprimento das disposições legais sobre a reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCDs) e reabilitados da previdência Social será exigida na fase de habilitação em conformidade com a lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) c/c o art.93 da lei 8.213/91 e o art. 212 do Regulamento Interno de licitações e contratos da EMSERH de 2024, assegurando a observância do regulamento interno e a segurança jurídica do procedimento licitatório.
- b)** Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas do sistema prisional nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, c/c o art. 5º, § 1º, incisos I e II do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018,

acompanhada de declaração expedida pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, localizada no prédio do antigo Colégio Universitário (COLUN), na Rua Gabriela Mistral, 716, Bairro Vila Palmeira, ao lado do Colégio Militar Tiradentes, nesta Capital, informando que dispõe de pessoas presas ou egressas do sistema prisional aptas à execução de trabalho externo.

12.4. DA VISITA TÉCNICA / VISTORIA

12.4.1. A empresa licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação e características dos equipamentos, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

12.4.1.1. A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar de todo o certame, mesmo que não vistorie o local;

12.4.1.2. A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital, devendo ainda apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Visita/Vistoria (Anexo II-TR). A empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.

12.4.1.3. Caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a Declaração Formal de Visita/Vistoria (Anexo I-TR);

12.4.1.4. A empresa licitante que optar pela vistoria deverá agendá-la em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, na Gerência de Infraestrutura, através do e-mail engenharia@emserh.ma.gov.br, devendo ser efetivada em até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data fixada para a sessão pública

12.5. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

12.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

a) Na impossibilidade da emissão da certidão a que se refere o subitem anterior, deve ser apresentada pelo licitante o Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

12.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e das notas explicativas².

a) As empresas obrigadas pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de junho, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado;

b) As empresas não obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações

²TCU, Acórdão 1544/2008, Plenário, rel. MARCOS BEMQUERER, j. 13.05.2008; Art. 176, §4º, da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6404/76); Resolução CFC n.º 1.255 De 10/12/2009; Resolução CFC n.º. 1.328/11; ITG 09; NBC TG 1001; NBC TG 1002; INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2022.

Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado.

c) O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

d) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço patrimonial, observado o item 12.5.2 do edital, utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

d.1) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

d.2) O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

d.3) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "maior ou igual a 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

d.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

e) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social e/ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

f) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso.

f.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou na forma prevista no item 12.5.2, referentes

ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no subitem 12.5.2.1 deste edital;

g) Caso o licitante seja empresa cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

h) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.5.2.1. Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, sendo obedecidas as formas de publicação, de acordo com a legislação aplicável a cada caso, e previsto no instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos das alíneas que seguem:

a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

c) Por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme legislação vigente ou;

d) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

e) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Devendo apresentar as demonstrações contábeis quando não emitidas pelo SPED CONTÁBIL devidamente registradas na junta comercial, **ou cartório quando for o caso**, sob pena de inabilitação;

12.5.2.2. A prestação de declaração falsa ou indevida de MEI / ME / EPP neste certame ensejará a inabilitação da licitante.

12.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.6.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

12.6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Quando a prova de regularidade de que trata as alíneas “a” e “b” do subitem 12.6.3 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no subitem 12.9 deste Edital.

12.6.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, referente à sede da empresa licitante participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra.

12.6.6. As MEI / ME / EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §4º da LC 123/2006);

b) A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Na hipótese da não contratação de MEI / ME / EPP, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.7. No momento do exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica / TCU disponível em (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta consolidada inclui a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

b) Para Pessoa Física (Sócios e/ou Administradores): Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU; Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

b.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7.1. Constatada a existência de sanção que impeça o licitante de participar de licitação no âmbito da EMSERH, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8. A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

12.9. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

12.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo.

12.11. Para os documentos nos quais não se exige a definição expressa do prazo de validade, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua expedição conforme previsto no caput do art. 105 do RILC/EMSERH.

12.12. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no Edital.

12.13. Para fins de habilitação, a verificação pela EMSERH, órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a "proposta ajustada ao lance final", bem como os "documentos de habilitação", por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou preferencialmente através dos e-mails "csf.emserh.ma@gmail.com" e/ou thyago.csl.emserh@gmail.com no prazo de até 4 (quatro) horas após convocação do Agente de Licitação via chat, podendo ser prorrogado nos termos e no prazo definido pelo Agente de licitação, mediante apresentação de justificativa/solicitação da licitante e aceita pelo Agente de Licitação.

13.1.1. Os documentos remetidos por uma das formas prevista no subitem anterior poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo não inferior a 01 (um) dia útil a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.

13.1.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.1.1.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Agente de Licitação, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão de Licitação - CL da EMSERH, localizado na Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360.

13.1.1.3. A licitante que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar requerimento para os e-mails indicados no subitem 13.1 deste Edital.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. Os documentos necessários ao certame deverão ser apresentados em original ou cópia. Ressalta-se que, NÃO existe a necessidade de autenticação em cartório ou por empregado vinculado à Comissão de Licitação - CL da EMSERH. No entanto, SOMENTE em caso de dúvidas quanto a integridade dos documentos, o Agente de Licitação poderá solicitar em diligência o documento original ou cópia autenticada em cartório, ou por colaborador vinculado à Comissão de Licitação - CL da EMSERH ou autenticado digitalmente, ou ainda por publicação em órgão

da imprensa oficial, de modo a atestar a sua validade, conforme preceitua o item 3.12 alínea "b" deste Edital.

a) No caso de autenticação através da Comissão de Licitação da EMSERH, somente serão aceitos os documentos originais para fins de comprovação da autenticidade das cópias³.

13.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emitente.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, via sistema eletrônico e dentro do prazo de 10 (dez) minutos⁴, em seguida será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das RAZÕES RECURSAIS, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar CONTRARRAZÕES em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

a) Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer em cada item/lote, clicando no menu identificado pelos "três pontinhos", devendo em seguida selecionar a opção "Interpor Recurso". Na sequência, será apresentada a sala de interposição de recurso, ocasião em que o licitante deverá registrar, no campo "Intenção de Recurso", a síntese dos fundamentos que motivam sua manifestação, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

b) Caso o licitante manifeste intenção de recorrer, esta manifestação deverá ser realizada em cada item/lote da qual participe.

14.1.1. A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos estabelecido, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

14.1.2. As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico "csf.emserh.ma@gmail.com" e/ou thyago.csf.emserh@gmail.com ou anexadas através do campo "anexar documento" no site do licitações-e ou ainda protocolados na Sala da Comissão de Licitação – CL/EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

a) Caso o licitante opte por anexar o documento eletrônico por meio da plataforma Licitações-e, o arquivo deverá ser apresentado exclusivamente em formato PDF, com tamanho máximo de 15 MB (quinze megabytes), sob pena de não recebimento pelo sistema e, consequentemente, de desconsideração do documento para fins de habilitação ou julgamento, conforme o caso.

14.2. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme art.59 do RILC da EMSERH.

³ Acórdão 801/2004 - Plenário TCU

⁴ Art.40 caput da Instrução Normativa da SEGES/ME Nº73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

14.3. Os recursos meramente protelatórios serão sujeitos à aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 227, conforme disciplina o art. 60 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14.4. O recurso será dirigido ao Presidente da EMSERH, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.5. Os licitantes que desejarem obter cópia dos documentos referentes a fase externa da licitação até o seu fechamento, deverão solicitar eletronicamente através dos e-mails: "csl.emserh.ma@gmail.com" e/ou thyago.csl.emserh@gmail.com;

14.6. Caberá recurso administrativo, à Instância Superior, em única fase recursal, da decisão da autoridade competente que, por recusa injustificada à assinatura do contrato ou por descumprimento contratual, rescindir o instrumento contratual nos casos nele especificados ou aplicar as penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão.

14.6.1. O recurso será dirigido à Instância Superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, não sendo o caso, fazê-lo subir devidamente informado.

14.6.2. Nas hipóteses do subitem 14.6 deste Edital, o recurso administrativo não possuirá efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.

14.6.3. A autoridade recorrida poderá, de ofício ou a pedido, havendo motivado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, conferir efeito suspensivo ao recurso.

14.6.4. A interposição do recurso administrativo ensejará preclusão para quaisquer outras manifestações da empresa interessada sobre a decisão da qual foi intimada.

14.6.5. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) Intempestivamente;
- b) Por quem não seja parte sucumbente no processo;
- c) Após exaurida as instâncias administrativas do processo.

14.6.6. Não caberá pedido de reconsideração nas decisões das hipóteses do subitem 14.6 deste Edital, bem como nas decisões da Instância Superior.

14.7. Caberá recurso, no mesmo prazo previsto no subitem 14.1 deste Edital, contra a decisão da autoridade competente que:

- a) suspender ou cancelar ata de registro de preços;
- b) indeferir, suspender ou cancelar registro cadastral;
- c) indeferir pré-qualificação.

14.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o objeto desta Licitação Eletrônica será Adjudicado pelo Agente de Licitação, ao(s) vencedor(es) dos itens/lotos quando não houver interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109 do RILC/EMSERH.

15.2. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da EMSERH (autoridade superior), que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto caso haja interposição de recurso nos termos do parágrafo único do art. 109 do RILC/EMSERH;
- e) Homologar a Licitação nos termos do art. 110 do RILC/EMSERH.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. Quanto a Administração manifestar interesse em revogar ou anular licitação, no caso de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do artigo 31 do RILC/EMSERH, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do interesse, para que os licitantes manifestem interesse em contestar o respectivo ato.

16.2. Além das hipóteses previstas no artigo 96, §3º e no artigo 196, §2º, inciso II, ambos do RILC/EMSERH, o Presidente da EMSERH poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

16.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o subitem 16.2.2.

16.2.2. A nulidade da licitação induz à do contrato.

16.2.3. O disposto nos subitens 16.2, 16.2.1 e 16.2.2 aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Instrumento Contratual (Anexo IV), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 21 deste Edital;

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;

17.2. É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

- a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conformidade com o instrumento convocatório;
- b) Revogar a licitação.

17.3. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.

17.4. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes específicos ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

a) Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensada do cumprimento desta disposição.

b) A assinatura do contrato, de seus aditivos e de qualquer outro documento pertinente à sua execução pode ser realizada eletronicamente, conforme regulamentado em ato normativo interno;

c) A formalização do instrumento de contrato estará condicionada à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI e à apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) junto à CAEMA, na forma da Lei n.º 6.690/96 e do Decreto Estadual n.º 21.178/05, respectivamente, não sendo exigível a comprovação de regularidade fiscal;

17.5. No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013;

17.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.8. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

17.9. Obrigam-se os contratados a:

17.9.1. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

17.9.2. Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;

17.9.3. Não utilizar, de qualquer forma, de trabalho infantil ou em condições análogas à de escravo;

17.9.4. Adotar boas práticas de preservação ambiental; e

17.9.5. Conhecer e respeitar o Código de Conduta e Integridade da EMSERH.

17.10. É vedado aos contratados e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com a EMSERH de maneira imprópria, que configure atos

criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Conforme Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo IV) e item 21 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Conforme Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Conforme Cláusula Sexta da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Além das sanções previstas no Cláusula Décima da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital, os participantes poderão sofrer as penalidades previstas nos arts. 225 a 230 do RILC/EMSERH.

22. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Conforme **Cláusula Segunda** da Minuta do Contrato (Anexo IV) e item 10. do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.4. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.licitacoes-e2.bb.com.br e no site www.emserh.ma.gov.br.

23.5. O resultado desta licitação será comunicado mediante publicação no site da EMSERH "www.emserh.ma.gov.br".

23.6. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.licitacoes-e2.bb.com.br e no site www.emserh.ma.gov.br.

23.7. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

23.8. As declarações e/ou documentos elaborados pelas empresas licitantes que foram solicitados no edital, deverão, ser assinados e identificados (nome completo, RG e CPF) pelo

representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

23.9. Além da documentação requerida para inscrição cadastral, a empresa interessada fica obrigada ao cumprimento das exigências feitas no ato convocatório, nos termos do art. 108 do RILC da EMSERH.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO	I	Projeto Básico
ANEXO	I-TR	Relação de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde
ANEXO	II-TR	Modelo de Declaração de Visita/Vistoria
ANEXO	III-TR	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
ANEXO	IV-TR	Diretrizes De Manutenção Preventiva De Sistemas De Infraestrutura
ANEXO	V-TR	Equipe Técnica
ANEXO	VI-TR	Planilha Orçamentária
ANEXO	VII-TR	Composição Próprias de Preços Unitários
ANEXO	VIII-TR	Composição de BDI
ANEXO	IX-TR	Instrumento de Medição de Resultados
ANEXO	X-TR	RDO
ANEXO	XI-TR	Folha de Ponto
ANEXO	II	Modelo de proposta de preços
ANEXO	III	Declaração Conjunta
ANEXO	IV	Minuta de Contrato

São Luís (MA), 14 de julho de 2026.

Francisco Assis do Amaral Neto

Agente de Licitação da EMSERH

Matricula nº 536

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 102/2026 – CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.110215.13329 – EMSERH

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de **Engenharia e Manutenção para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas reformas e adaptações) dos sistemas e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, necessários para a execução de serviços contínuos, eventuais, emergenciais e por demanda** nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde contemplados no LOTE OESTE em São Luís -MA, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Projeto Básico;

1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de **manutenção preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas reformas e adaptações) dos sistemas e das instalações prediais** descritos em resumo e relacionados a seguir:

1.2.1. Instalações civis (estrutura, alvenarias, pisos internos e externos, revestimentos de paredes, esquadrias, gesso, pintura, marcenaria, forros, coberturas, serralheria, impermeabilização);

1.2.2. Instalações elétricas (sistema de redes elétricas, redes elétricas estabilizadas, e sistemas de aterramento);

1.2.3. Instalações hidrossanitárias (sistema de redes de água fria, água quente e pluvial, redes de esgoto, louças e metais sanitários, copas e cozinhas, bombas hidráulicas de recalque e reservatórios de água);

1.2.4. Instalações de gás e central GLP;

1.3. São partes integrantes deste Projeto Básico:

1.3.1. Anexo I – Relação dos Estabelecimentos Assistenciais de saúde;

1.3.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Visita/Vistoria;

1.3.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria;

1.3.4. Anexo IV - Diretrizes de Manutenção Preventiva de Sistemas de Infraestrutura;

1.3.5. Anexo V – Equipe da Manutenção Preventiva;

1.3.6. Anexo VI – Planilha Orçamentária;

1.3.7. Anexo VII – Composição Próprias de Preços Unitários;

1.3.8. Anexo VIII –Composição de BDI;

1.3.9. Anexo IX – Instrumento de Medição de Resultados;

1.3.10. Anexo X – RDO;

1.3.11. Anexo XI – Folha de Ponto;

1.3.12. Anexo XII – Questionário de acompanhamento;

1.4. SERVIÇOS CONTEMPLADOS NO CONTRATO:

1.4.1. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes e instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, portões automáticos, bombas de água e esgoto, motores elétricos, existentes ou que venham a ser instalados.

1.4.2. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de exaustão, existentes ou que venham a ser instalados.

1.4.3. Manutenção preventiva e corretiva em sistemas prediais, como coberturas, impermeabilizações, esquadrias, vidraçarias, gesso, forro, marcenaria, adaptação/ajuste de mobiliários em geral, cortinas, persianas, pintura, alvenaria, divisórias, serralheria e soldagem, existentes ou que venham a ser instalados.

1.4.4. Execução de serviços comuns de engenharia, eventuais e sob demanda, tais como: mudanças de instalações; alterações de layout; instalação e remanejamento de circuitos elétricos; instalação de luminárias; instalações hidráulicas e sanitárias; bem como reconstituição de partes civis afetadas; serviços comuns de engenharia que a especialidade dos postos de serviços previstos neste Projeto Básico não tenha atribuição técnica e condições para realizar.

1.4.5. Manutenção preventiva e corretiva do sistema IT médico que é um esquema elétrico isolado obrigatório em áreas críticas de hospitais (CTI's, cirurgias, etc.), usando um transformador de Separação para isolar a rede da terra e um Dispositivo Supervisor de Isolamento (DSI) para monitorar falhas, garantindo que a energia continue ininterrupta mesmo após a primeira falha à terra, protegendo pacientes e equipamentos sensíveis, com sinalização sonora/ visual e aterramento específico (IT).

1.5. SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NO CONTRATO:

1.5.1. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de janela e splits existentes ou que venham a ser instalados.

1.5.2. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de prevenção e combate a incêndio que inclui o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes, extintores portáteis, sistema de pressurização de escada de emergência, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndios, o sistema de iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência, existentes ou que venham a ser instalados.

1.5.3. Limpeza de reservatórios de água;

1.5.4. Equipamentos de comunicação;

1.5.5. Serviços de informática;

1.5.6. Manutenção e Gerenciamento em equipamentos do Serviço de Nutrição e Dietética;

1.5.7. Manutenção e Gerenciamento em equipamentos da Lavanderia;

1.5.8. Manutenção e Gerenciamento dos equipamentos médico-assistenciais, referentes à Engenharia Clínica;

1.5.9. Manutenção nos sistemas de suprimento de gases medicinais e ar medicinal;

1.5.10. Manutenção nos sistemas de tratamento e fornecimento de água pela Osmose;

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A presente contratação faz-se indispensável para garantir a manutenção ininterrupta dos serviços hoje amparados pelo Contrato nº 244/2025 – GGCONT/EMSERH, tendo em vista que a empresa contratada, TRANSPAMA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, manifestou desinteresse na prorrogação do ajuste por meio de Carta de Não Aceite (ID: 014396181);

2.2. A licitação será realizada por **lote** (divisão do objeto em grupos de itens) para garantir a ampla competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

2.3. Fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar de certame licitatório, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA;

2.4. Orientar a contratação da empresa de engenharia especializada e habilitada para serviços de gerenciamento de sistemas e equipamentos nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde- EAS que compreendem o LOTE OESTE conforme ANEXO I, gerenciadas pela EMSERH, estabelecendo normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos neste Projeto Básico, devendo ainda, serem considerados como complementares os projetos executivos e demais documentos que compõem o processo licitatório;

2.5. A execução dos serviços de gerenciamento de sistemas e equipamentos no das EAS, localizado no LOTE OESTE em São Luís - MA, gerenciado pela EMSERH deve obedecer a todas as normas técnicas vigentes e exigíveis, no que couber, aos trabalhos, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras normas pertinentes regulamentadas por órgãos oficiais, Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além dos respectivos manuais dos fabricantes, visando sempre à perfeita segurança, desempenho e operacionalidade dos aparelhos, equipamentos, máquinas e sistemas;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que se cumpram as legislações relacionadas às contratações públicas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços referenciados neste Projeto Básico, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Projeto Básico, enquadram-se no conceito de serviços comuns, em conformidade com o disposto na 13.303/2016 e Regulamento interno de licitações e contratos – RILC/EMSERH.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH), criada pela Lei nº. 9.732, de 19 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2012, tem por finalidade “a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e farmacêutica, de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação de apoio às instituições de ensino, pesquisa e extensão”. Nesse contexto, compete à EMSERH administrar os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), competindo à Gerência Infraestrutura o planejamento, coordenação e implementação dos processos envolvidos no provimento de adequadas condições de infraestrutura física e de equipamentos em unidades hospitalares;

5.2. A execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas, equipamentos e instalações prediais dos EAS, localizados no LOTE OESTE em São Luís – MA, gerenciado pela EMSERH são imprescindíveis para a preservação e conservação das

características de funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações, buscando maior economicidade e menor impacto ambiental possível;

5.3. Os EAS utilizam diversos sistemas, equipamentos e instalações prediais que apresentam elevada complexidade e que, por este motivo, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre esses sistemas, as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias, de climatização e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir a segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades institucionais e médico-assistenciais;

5.4. Além da necessidade de constante manutenção preventiva e preditiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva para sanar defeitos imprevistos;

5.5. Os EAS são destinados a assistir pessoas, a prevenir doenças, a tratar e reabilitar pacientes, a elevar o padrão profissional e a realizar pesquisas. Tais variadas atividades requerem específicas instalações. Por isso, os EAS são considerados instituições complexas sob o ponto de vista arquitetônico, de engenharia, de instalações, de equipamentos, como de tecnologia e de administração. Seus equipamentos, aparelhos, instalações e suprimentos são de uso contínuo e constante. Devem estar prontos, disponíveis a postos, para uso imediato e durante vinte e quatro horas por dia. A interrupção durante um procedimento ou retardo em sua disponibilidade podem resultar em desfechos graves e mesmo fatais;

5.6. A manutenção dos EAS é diversificada e progressivamente mais técnica e especializada. A previsão e detecção precoce de falhas ou defeitos coíbe interrupções e interdições evitáveis e mobilização e dispêndios desnecessários. Ainda, encontra-se intimamente relacionada à eficiência operacional, tanto mais quando mais vulnerável for o equipamento, instalação ou procedimento. Sabe-se que não existe nenhum outro equipamento, máquina, aparelho ou instalação que não requeira certo grau de manutenção ou não esteja sujeito a fadiga e/ou limitação da vida útil, advindo a importância de uma manutenção programada, sistemática, efetiva, responsável e vigilante;

5.7. Dentro de suas competências e atribuições e, visando à segurança e eficiência das instalações prediais dos EAS, a Gerência Infraestrutura da EMSERH apresenta proposta para contratação do objeto deste Projeto Básico, que em resumo consta da contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva além de serviços, de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e o conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

5.8. O contrato não engloba todos os serviços e materiais necessários à manutenção das edificações, a exemplo de serviços de manutenção em ar condicionado.

5.9. O serviço de manutenção é caracterizado por uma quantidade imprescindível e infinita de itens a serem executados, ou restaurados, ou recuperados ou substituídos, impossibilitando a Administração prever quando e onde quantificá-los.

5.10. No caso de a administração optar por elaborar uma planilha quantitativa de previsão de serviços de manutenção predial corretiva e/ou preventiva, para contratação, na sua execução, esta deverá sofrer muitas adequações, acarretando na necessidade de supressão

de serviços não demandados e na adição de serviços não previstos, implicando na necessidade constante de celebração de termos aditivos, acarretando ônus para a administração e podendo ocorrer no risco de, por uma necessidade sob demanda, suprimir serviços que futuramente venham a ser necessários para o cumprimento fiel do contrato.

5.11. Por esta razão, a administração optou pela elaboração das planilhas de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI, por considerar que, nestes termos de contratação, ela possibilita a execução de quaisquer e quantos sejam os serviços necessários para manutenção preventiva e ou corretiva previstas no contrato até o limite do valor contratado.

5.12. Para definição do quantitativo de postos foi utilizado como parâmetro o contrato vigente, o histórico de serviços demandados, assim como o fluxo de pessoas que transitam nas suas dependências.

6. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

6.1. A terminologia utilizada neste Projeto Básico segue o preconizado pelas Resoluções RDC/ANVISA nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002, RDC/ANVISA nº. 2, de 25 de janeiro de 2010 e ABNT NBR 15.943, de 28 de abril de 2011;

6.2. Objetivando identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de gerenciamento dos serviços, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

6.2.1. Administração Pública: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas;

6.2.2. Assistência Técnica de Engenharia e Manutenção: consiste no planejamento de trabalhos continuados visando a melhoria do desempenho e operação dos equipamentos e sistema, compreendendo ainda as manutenções preditivas;

6.2.3. Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas (BDI): taxa correspondente às despesas indiretas e ao lucro que, aplicada ao custo direto de um empreendimento (materiais, mão-de-obra, equipamentos), eleva-o ao seu valor final. Assim, os índices do BDI, proposto neste Projeto Básico, contemplarão todas as despesas com encargos, impostos, taxas e administração, tais como seguros, fretes, dentre outros;

6.2.4. Contratada: empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou o contrato;

6.2.5. Custo de serviços: o custo dos serviços será composto pelos gastos mensais da mão-de-obra, acrescido do ressarcimento dos insumos necessários à manutenção preditiva, preventiva, corretiva, serviços eventuais e transporte;

6.2.6. Defeito: anormalidade em equipamento ou sistema que não impede o desempenho de sua função;

6.2.7. Equipamentos, Instrumento e Ferramentas: são os utilizados na manutenção preditiva, preventiva e corretiva, tais como amperímetro, voltímetro, multímetro analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria;

6.2.8. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho para execução dos serviços, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de

segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas e demais equipamentos em conformidade com as normas regulamentadoras e características dos serviços;

6.2.9. Equipamento de Saúde: conjunto de aparelhos e máquinas, suas partes e acessórios utilizados por um estabelecimento de saúde onde são desenvolvidas ações de diagnose, terapia e monitoramento. São considerados equipamentos de saúde os equipamentos de apoio, equipamentos de infraestrutura, os gerais e os médico-assistenciais;

6.2.10. Equipamentos de Infraestrutura: equipamento ou sistema inclusive acessório e periférico que compõe as instalações elétrica, eletrônica, hidráulica, fluido-mecânica ou de climatização destinadas a dar suporte ao funcionamento adequado das unidades assistenciais e aos setores de apoio;

6.2.11. Equipamentos Gerais: conjunto de móveis e utensílios com características de uso geral, não específico, da área hospitalar tais como: mobiliário, máquinas de escritório, sistema de processamento de dados, sistema de telefonia, sistema de prevenção contra incêndio, dentre outros;

6.2.12. Equipamento médico-assistencial: equipamento ou sistema, inclusive seus acessórios e partes, de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, utilizado direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia e monitoração na assistência à saúde da população, e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto, ser auxiliado em suas funções por tais meios;

6.2.13. Especificação: é o conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos mínimos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas;

6.2.14. Fiscal ou Gestor de Contrato: é o representante da Administração especialmente designado, na forma do art. 213 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, de 2024 disponível em "www.emserh.ma.gov.br", para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

6.2.15. Função de um Sistema: atividade fim ou atividade principal para a qual existe um sistema;

6.2.16. Função Individual de um Equipamento: atividade fim ou atividade principal para a qual existe um equipamento;

6.2.17. Gerenciamento de Tecnologias em Saúde: conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de garantir a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade, segurança e em alguns casos o desempenho das tecnologias de saúde utilizadas na prestação de serviços de saúde. Abrange cada etapa do gerenciamento, desde o planejamento e entrada no estabelecimento de saúde até seu descarte, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública e do meio ambiente e a segurança do paciente;

6.2.18. Instalações Civas: compreendem estrutura, alvenarias, pisos internos e externos, revestimentos de parede, esquadrias, gesso, pintura, marcenaria, serralheria e impermeabilização;

6.2.19. Instalações Elétricas: compreendem sistemas de redes elétricas, redes elétricas estabilizadas, grupos geradores, estabilizadores, sistema de proteção de descargas atmosféricas e sistemas de aterramento;

6.2.20. Instalações Hidrossanitárias: compreendem sistemas de redes de água fria e pluvial, redes de esgoto, louças e metais de sanitários, copas e cozinhas, bombas de recalque e reservatórios de água;

6.2.21. Instalações de Redes de Telecomunicações: compreendem os sistemas de redes de comunicação de dados, voz e imagem para informática e cabeamento ótico;

6.2.22. Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características de desempenho;

6.2.23. Manutenção ou Conservação Preventiva: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo (s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras;

6.2.24. Manutenção ou Conservação Corretiva: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente;

6.2.25. Manutenção Preditiva: conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento das máquinas com base em dados que informe o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida útil seja mais bem aproveitado;

6.2.26. Material Básico: são os materiais de uso contínuo, necessários à limpeza, conservação e/ou reparos nos equipamentos, nas instalações prediais ou nos sistemas;

6.2.27. Material de Consumo: consideram-se materiais de consumo, todos aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: vassouras, rodos, solventes para limpeza, lixas, graxas, estopas, trapo para limpeza, solda de estanho, veda juntas, fita veda rosca, fita isolante, cola adesiva PVC, etc.;

6.2.28. Materiais de Reposição: são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou fim da vida útil necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistemas;

6.2.29. Operação: consiste em todo processo necessário de intervenção para funcionalidade de um determinado equipamento ou sistema;

6.2.30. Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas e prazos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado;

6.2.31. Pequenas Intervenções: intervenções nas edificações com menor grau de dificuldade, em que os serviços ou obras de engenharia não abrangem toda a área da edificação ocupada e não impliquem no desenvolvimento complexo de projetos (repaginação de luminárias, alterações de divisórias, adequações parciais de layout, intervenções localizadas nas instalações diversas);

6.2.32. Produtos ou Resultados: são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados;

6.2.33. Rotina de Execução de Serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência;

6.2.34. Serviços Contínuos: são serviços cuja interrupção compromete as atividades da Administração, podendo sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro;

6.2.35. Serviços Eventuais: são serviços executados sob demanda específica do CONTRATANTE e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada;

6.2.36. Sistema: conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função;

6.2.37. Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio: compreende conjunto de hidrantes, extintores, lâmpadas de emergência, alarmes, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, detectores de fumaça, sistema de chuveiros automáticos, sinalização de emergência e demais itens correlatos.

7. DAS NORMAS TÉCNICAS

7.1. Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção ou eventuais, deverão obedecer rigorosamente:

7.1.1. Às normas e especificações constantes deste Projeto Básico;

7.1.2. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.1.3. Às normas da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);

7.1.4. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e suas regulamentações;

7.1.5. Às disposições legais federais, estaduais e municipais;

7.1.6. Às disposições legais e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão;

7.1.7. Às recomendações expressas na Lei nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº. 3.214 de 08 de junho de 1978, em especial as seguintes:

7.1.7.1. NR-4: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

7.1.7.2. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

7.1.7.3. NR-7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

7.1.7.4. NR-9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

7.1.7.5. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

7.1.7.6. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

7.1.7.7. NR-23: Proteção Contra Incêndios;

7.1.7.8. NR-24: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

7.1.7.9. NR-32: Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

7.1.7.10. NR-33: Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;

7.1.7.11. NR-35: Trabalho em Altura.

7.1.8. Aos regulamentos das empresas concessionárias de água, esgoto, energia elétrica e de telecomunicações;

7.1.9. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

7.1.10. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;

7.1.11. Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente, especialmente à Resolução CONAMA nº. 307 de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão de resíduos da construção civil;

7.1.12. Resolução CONFEA nº. 425 de 18 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. Prestação Será firmado instrumento contratual sobre o objeto do Projeto Básico, com vigência de 12 (doze) meses.

8.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR, observando as especificações constante no Projeto Básico.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital Aquiles Lisboa	Av. José Sarney S/N – Ponta do Bonfim – Bairro Vila Nova - São Luís - MA
2	Hemomar	Rua 05 de Janeiro, s/n, Bairro Jordoia, São Luís - MA
3	Hospital Presidente Vargas	Rua 5 de Janeiro, nº 166, Bairro Jordoia, São Luís - MA
4	SVO São Luís	Av. dos Portugueses, 1966 - Vila Bacanga, São Luís - MA
5	UPA Itaqui Bacanga	Avenida dos Portugueses, s/n, Bairro Itaqui Bacanga - São Luís - MA
6	LACEN	Rua João Luís, nº 3684, Bairro Diamante, São Luís - MA
7	Pam Diamante	Rua João Luís, nº3684, Bairro Diamante, São Luís - MA
8	Policlínica do Coroadinho	Av. dos Africanos, s/n, Bairro Coroadinho, São Luís - MA
9	Centro de Hemodiálise	Rua Castro Alves, s/n, Monte Castelo - São Luís - MA
10	Shopping da Criança	Travessa boa Ventura, nº 127, Centro, São Luís - MA
11	FEME - Farmácia Estadual de Medicamentos Especiais	Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 26, Centro, São Luís - MA

9.2. Os serviços objeto deste Projeto Básico estender-se-ão às novas partes de sistemas prediais e equipamentos que venham a ser instalados nos sistemas mantidos, pela CONTRATADA ou por terceiros, sem quaisquer custos adicionais ao CONTRATANTE.

10. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Prestação de serviços contínuos de gerenciamento de sistemas prediais e equipamentos de saúde, incluindo a operação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, bem como realização de pequenas intervenções e de serviços eventuais correlatos, existentes ou que venham a existir, bem como a reconstituição de partes civis afetadas, nas instalações prediais dos EAS, contemplados no lote OESTE, localizado em São Luís – MA.

10.2. O Gerenciamento Integrado da Manutenção Predial inclui suportes técnico e operacional, operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessária para execução dos serviços de forma contínua e eventual;

10.3. Os serviços objeto deste Projeto Básico compreenderão as características e parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, conforme relação a seguir:

10.3.1. Operação e Manutenção Preventiva e Corretiva em instalações prediais e sistemas de instalações complexas, com área construída de, aproximadamente, 24.966 m² em regime de plantão e residência;

10.3.2. Operação e Manutenção Preventiva e Corretiva em sistema de energia de baixa tensão, em edificações de ambiente hospitalar com área construída de, aproximadamente, 24.966 m²;

10.3.3. Operação e Manutenção Preventiva e Corretiva de sistema hidrossanitário em instalações de água fria, água quente, incluindo sistema de esgoto sanitário e águas pluviais, em edificações de ambiente hospitalar com área construída de, aproximadamente, 24.966 m²;

10.3.4. Operação e Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema de recalque de água de cisternas ou reservatórios inferiores e reservatórios superiores;

10.3.5. Execução de serviços civis, decorrentes de necessidades geradas pelas demais atividades de manutenção e dos desgastes naturais ou danos acidentais às instalações prediais, bem como pela demanda de pequenas intervenções;

10.3.6. Realização de serviços eventuais diversos relacionados aos sistemas mantidos, instalações prediais e pequenas intervenções;

10.4. A CONTRATADA será responsável pela coordenação, planejamento, operação e execução dos serviços de Gerenciamento Integrado da infraestrutura física, devendo: operar, inspecionar, verificar, medir, testar, ensaiar, lubrificar, completar, reparar, ajustar, substituir, instalar, desinstalar, limpar, acompanhar, supervisionar, dar apoio e assistência técnica na execução das manutenções dos segmentos civis, elétricos, hidráulicos e mecânicos e seus componentes até o terminal de interligação com os sistemas dependentes dessas instalações, assegurando funcionamento e reduzindo potenciais riscos de quebra e risco às pessoas e ao patrimônio;

10.5. O Gerenciamento Integrado da Manutenção Predial inclui suportes técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas,

equipamentos, instrumentos e materiais necessária para execução dos serviços de forma contínua e eventual;

10.6. O Gerenciamento Integrado descrito em 10.2 compreende as seguintes ações:

10.6.1. Planejar e controlar serviços, levando em consideração as rotinas e periodicidades mínimas recomendadas no **Anexo IV - Diretrizes de Manutenção Preventiva de Sistemas de Infraestrutura;**

10.6.2. Elaborar e executar as rotinas de operação e manutenção dos sistemas, equipamentos e instalações prediais;

10.6.3. Executar serviços de apoio técnico e operacional, garantindo o funcionamento dos sistemas, equipamentos e instalações prediais, objeto deste Projeto Básico;

10.6.3.1. Estes serviços decorrem da identificação de oportunidades de melhorias, prevenção e correção de falhas e defeitos, da necessidade de serviços eventuais e de estudos complementares para intervenções de maior complexidade nos sistemas, equipamentos tais como bombas e instalações prediais.

10.6.4. Atualizar e fornecer documentação técnica dos sistemas, equipamentos e instalações prediais, agregando as alterações e melhorias executadas;

10.6.5. Elaborar e fornecer normas de operação e segurança dos equipamentos, planos de contingência e programação dos testes necessários previstos em legislação de acordo com cada localidade;

10.6.6. Elaborar e fornecer programa de treinamento das equipes executivas de manutenção, para melhoria de sua qualificação, atendimento às legislações vigentes, redução do tempo de atendimento e solução dos problemas e aumento da disponibilidade dos equipamentos;

10.6.7. Elaborar e fornecer relatório com a análise técnica das não conformidades surgidas na execução dos serviços de manutenção;

10.6.8. Manter estoques e empregar os materiais, equipamentos, instrumentos e ferramentas na execução dos serviços;

10.6.9. Elaborar e fornecer rotinas de segurança de trabalho objetivando o atendimento da meta de zero acidentes no local de trabalho;

10.6.10. Manter no hospital e disponibilizar um arquivo organizado com todos os documentos contratuais, instruções, ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, registro de manutenção dos sistemas, equipamentos e instalações prediais, de fatos relevantes operacionais, mantendo informações *online* atualizadas;

10.7. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, através de atividades previamente programadas de inspeção, revisão e reparos, e de serviços solicitados por demanda, requisitados pela EMSERH;

10.8. A CONTRATADA somente realizará atendimento aos serviços solicitados por demanda após a autorização da EMSERH que, ao seu critério e considerando o grau de prioridade do problema, poderá reunir várias solicitações, de forma a serem atendidas numa única chamada;

10.9. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção corretiva, independentemente das manutenções preventivas e preditivas programadas, consistindo em atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, ou quando da constatação de danos e/ou defeitos durante as inspeções e manutenções de rotina que impeçam o funcionamento correto e seguro das áreas médicas, assistenciais e administrativas dos EAS localizado no LOTE OESTE em São Luís – MA., gerenciado pela EMSERH;

10.10. Os serviços complementares de obras civis, a serem realizados por demandas, englobando pintura, reparos e conservações de pisos, alvenaria, tetos, esquadrias, vidros, ferragens, entre outros, estão caracterizados pelo conceito de Pequenas Intervenções, nas quais podem ser realizadas com um grupo de Ordens de Serviços;

10.11. Os serviços serão executados no EAS inclusive nas áreas adjacentes e em sistemas subterrâneos existentes relacionados com os sistemas envolvidos;

10.12. Todos os serviços relativos ao presente Projeto Básico se referem à manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se isso por todas as ações e pequenas intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade do EAS, do LOTE OESTE localizado em São Luís – MA., gerenciado pela EMSERH, que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação e na recuperação do estado de uso ou de operação para que o patrimônio da EMSERH seja garantido;

10.13. As ordens de serviços serão classificadas quanto à natureza da execução e prazos de atendimentos, sendo:

10.13.1. Ordem de Serviço Emergencial: são as ordens de serviços que caracterizam manutenção corretiva, cujo prazo de atendimento obedecerá ao disposto em 20.4 para as situações de Nível I e Nível II;

10.13.2. Ordem de Serviço Programada: são as ordens de serviços que caracterizam manutenção preventiva e/ou adequações eventuais, cujo prazo de atendimento obedecerá ao disposto em 20.4 para as situações de Nível III e Nível IV ou conforme planejamento da CONTRATADA aprovado pela CONTRATANTE;

10.14. Toda e qualquer manutenção que necessite quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento, ensejará na recomposição das partes danificadas pela CONTRATADA, conforme padrão existente e especificado pela CONTRATANTE, de forma a restaurar a condição anterior a da intervenção da CONTRATADA;

10.15. Caberá à CONTRATADA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando a má execução dos serviços;

10.16. A elaboração de projetos como construídos (*as built*) e a manutenção destes atualizados é responsabilidade da CONTRATADA, conforme padrão existente e especificado pela Gerência de Infraestrutura, cabendo a apresentação do projeto em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão de cada serviço;

10.17. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia;

10.18. A CONTRATADA deverá observar os seguintes itens:

10.18.1. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá também computar no valor global de sua proposta as complementações, acessórios e dispositivos implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários;

10.18.2. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos. Os respectivos custos deverão estar incluídos nos preços unitários, constantes da proposta da CONTRATADA;

10.19. As rotinas mínimas de manutenção estão relacionadas no Anexo IV – Diretrizes de Manutenção Preventiva de Sistemas de Infraestrutura;

10.19.1. As rotinas constantes no Anexo IV são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para aperfeiçoar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito, para aprovação prévia do Fiscal de Contrato, de forma a verificar sua adequação;

10.19.2. A EMSERH poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários;

10.19.3. Todos os casos de manutenção corretiva que não puderem ser solucionados no mesmo dia deverão ser registrados pela CONTRATADA em Livro de Ocorrências, que estará à disposição do Fiscal do Contrato, sendo os casos mais relevantes comunicados pessoalmente ao Fiscal do Contrato;

10.20. A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho, as instalações e os equipamentos em perfeitas condições, inclusive de higiene, conservando as cores e especificações originais, bem como proceder à retirada de entulhos nos locais de trabalho, após a execução dos serviços;

10.21. A remoção de equipamentos ou modificações nas instalações deve seguir as adequações dos locais de trabalho, com observância de cuidados a fim de minimizar os transtornos e interrupção dos serviços hospitalares. Obras que gerem quantidade de detritos, poeira e fungos devem ser isoladas por barreiras herméticas impedindo qualquer infiltração de ar para as áreas vizinhas;

10.22. Os equipamentos não devem ser consertados ou mesmo aguardarem conserto em locais inadequados;

10.23. A CONTRATADA deverá dar parecer a respeito de todos os equipamentos e instalações, mensalmente, em forma de relatório, com o objetivo de expor as condições atuais em que estão os mesmos, devendo constar:

10.23.1. Serviços executados (manutenção corretiva e preventiva);

10.23.2. Peças e componentes utilizados (especificar quantidade, local e equipamento);

10.23.3. Relação de serviços a serem executados no mês seguinte, com relação das peças necessárias e/ou prováveis;

10.24. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à Fiscalização do Contrato, relatório técnico inicial detalhado de "Inspeção Predial", devidamente assinado pelo Engenheiro responsável, em papel timbrado da empresa e, também, por meio eletrônico, de todas as instalações e equipamentos/sistemas cujas manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis da data de início da vigência do Contrato, especificando, detalhadamente, a situação em que se encontram os equipamentos, objeto da operação e manutenção. Esse relatório não eximirá a empresa das correções nos sistemas que se fizerem necessárias;

10.25. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 40 (quarenta) dias úteis após a assinatura do contrato, um cronograma anual de manutenção preventiva, contemplando todos os equipamentos e instalações citados neste Projeto Básico e seus Anexos;

10.26. A CONTRATADA deverá dispor de equipes de apoio, com expertise nas áreas referente ao objeto deste Projeto Básico, principalmente na área de elétrica, para

atendimento em casos de necessidade e emergência, quando a equipe de trabalho residente não solucionar o problema.

11. DA SISTEMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA deverá seguir o cronograma de implantação dos serviços, descrito a seguir:

ITEM	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1.	Em até 05 (cinco) dias úteis, do início da vigência contratual
1.1	Nomear preposto para representar a CONTRATADA durante a execução contratual, com plenos poderes para adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, solucionando eventuais falhas na prestação dos serviços e necessidades de acionamento de pessoal e compra de materiais em casos emergenciais;
1.2	Participar de reunião junto à Fiscalização do Contrato para apresentação das equipes técnicas e prepostos e discussão dos demais aspectos e obrigações contratuais;
1.3	Apresentar um Plano de Trabalho contendo a descrição detalhada da metodologia que será adotada na execução dos serviços.
2.	Em até 10 (dez) dias úteis, do início da vigência contratual
2.1	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços contratados, devidamente quitada junto ao CREA/MA;
2.2	Iniciar a efetiva prestação dos serviços e apresentar: a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG, CPF, comprovante de endereço e comprovante de instrução com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso e comprovante de seguro contra riscos e acidentes de trabalho aos empregados; b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
2.3	Apresentar declaração prévia de documentação técnica e treinamento dos profissionais (registro de classe e treinamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho);
2.3	Apresentar a relação e números de contatos dos aparelhos de telefone dos profissionais que prestarão os serviços
3.	Em até 30 (trinta) dias úteis, do início da vigência contratual
3.1	Disponibilizar a lista de equipamentos, instrumentos e ferramentas para a execução dos serviços;
3.2	Relacionar a lista de estoque mínimo de manutenção, prevendo os insumos básicos que deve dispor a CONTRATADA, no local de trabalho para utilização em seus serviços de manutenção e submeter a lista para aprovação da Fiscalização do Contrato, demonstrando sua disponibilidade imediata para aplicação;
3.3	Apresentar ao Gestor do Contrato o levantamento técnico inicial, devidamente assinado pelo (s) engenheiro (s) responsável (eis), em papel timbrado da empresa, e, também, por meio eletrônico, das instalações, equipamentos e sistemas, cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, especificando detalhadamente a situação em que se encontram, a fim de gerar um inventário;

3.4	Desenvolver, junto com seu pessoal do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), ou por pessoas ou equipe de pessoas que, a critério da CONTRATADA, sejam capazes de desenvolver o disposto em 7.1.7.3 e 7.1.7.4 no qual deverão constar todas as medidas que serão adotadas para o desenvolvimento seguro e todas as tarefas. Estes planos deverão ser entregues à CONTRATANTE;
4.	Em até 60 (sessenta) dias úteis, do início da vigência contratual
4.1	Apresentar proposta de metodologia de abertura, encerramento e registro de materiais aplicados em Ordem de Serviço (OS);
4.2	Cadastrar todos os equipamentos de infraestrutura em planilhas eletrônicas, o qual irá gerar um código de manutenção. Esse código será utilizado para identificação dos equipamentos com a afiação de uma etiqueta, com conteúdo a ser informado pela CONTRATANTE, será um item cujo custo é de responsabilidade da CONTRATADA;
4.3	Apresentar o prontuário das instalações elétricas, conforme exigido pela NR-10;

11.2. Para cada ORDEM DE SERVIÇO ao longo do contrato será elaborada planilha orçamentária pela Fiscalização do contrato que poderá ser composta pelos serviços constantes na planilha estimativa de serviços eventuais (ANEXO VI) ou por serviços/insumos constantes na tabela mais recente divulgada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - TABELA SINAPI, estabelecida para o estado da Maranhão, no mês da execução dos serviços, com a incidência do desconto ofertado na licitação, acrescidos do BDI apresentado na proposta da contratada.

11.3. Na falta de serviço/insumo constante na planilha de referência ou na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, será efetuada composição de preços unitários para os serviços, de acordo com a ordem dos itens 11.3.1 a 11.3.4, e também nesses casos haverá a incidência do desconto ofertado na licitação:

11.3.1. Base de Custos do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – Tabela ORSE/SE;

11.3.2. Base de Custos da Secretaria de Infraestrutura do Ceará - Tabela SEINFRA/CE;

11.3.3. Excepcionalmente, quando não houver serviço na Tabela SINAPI/MA e nas tabelas dos itens 11.3.1 e 11.3.2, a contratante comporá o custo unitário do serviço através do dimensionamento da produtividade da mão de obra e utilização de insumos existentes na tabela SINAPI/MA e nas tabelas dos itens 11.3.1 e 11.3.2, seguindo esta ordem.

11.3.4. Em caso de inexistência de insumos correspondentes aos serviços nos sistemas referenciais elencados na Tabela SINAPI/MA. e nas tabelas dos itens 11.3.1 e 11.3.2 de forma a fundamentar o custo proposto, a contratante poderá realizar cotação de mercado com, no mínimo, três cotações, utilizando a mediana das propostas e aplicando o percentual de desconto ofertado na licitação e, posteriormente, o BDI da contratada.

12. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. A CONTRATADA deverá arcar com o transporte e deslocamento de todo material e ferramenta necessário à execução do serviço;

12.2. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a EMSERH, todos os equipamentos, aparelhos de medição e testes, ferramentas, uniformes equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais de consumo e componentes indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sejam serviços contínuos, eventuais ou sob demanda, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenamento e guarda dos mesmos;

12.3. Nas dependências do EAS o uso de uniformes adequados, com a identificação da empresa CONTRATADA e em bom estado de conservação, de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados aos serviços deverão ser considerados obrigatórios, sendo o não cumprimento passível de sanções previstas;

12.4. A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo e básicos que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação;

12.5. A CONTRATADA deverá manter equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança, higiene, pronto para utilização a qualquer tempo, bem como adequados à produtividade, compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os, no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

12.6. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante;

12.7. A CONTRATADA deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, relação de equipamentos e ferramentas à disponibilidade da CONTRATADA, os quais deverão estar locados em suas instalações, à disposição da EMSERH para a perfeita execução dos serviços constantes deste Projeto Básico;

12.8. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que for solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais empregados nos serviços, antes da sua execução;

12.9. A CONTRATADA deverá entregar, ao Fiscal do Contrato, todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos;

12.10. A substituição de peças, equipamentos ou acessórios, mediante prévia comprovação da necessidade, deverá ser feita pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo Fiscal do Contrato;

12.11. O Fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, o qual deverá acompanhar a substituição, para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes;

12.12. A CONTRATADA é responsável pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos, bem como a destinação de entulhos proveniente dos serviços, através da apresentação e compromisso com um Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido;

12.13. A execução dos serviços eventuais de manutenção e a utilização de peças e/ou materiais de reposição somente serão realizadas mediante emissão prévia de respectiva **Ordem de Serviço**.

13. DA EQUIPE TÉCNICA

13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter nas dependências do EAS, toda mão-de-obra necessária para a realização dos serviços constantes no objeto;

13.2. Para fins de execução dos serviços descritos, a CONTRATADA alocará nas dependências do CONTRATANTE, recursos humanos de seu quadro funcional, nas quantidades e categorias profissionais constantes no quadro a seguir:

EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PLANTONISTA:

EQUIPE ADMINISTRATIVA TÉCNICA			
1.0	EQUIPE TÉCNICA		
ITEM	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

1.1	3121-05	Técnico em Edificações	1
1.2	3121-05	Auxiliar Técnico/Assistente De Engenharia	1
2.0	EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA / PLANTONISTA DIUNO		
ITEM	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
2.1	7156-10	Eletricista Diurno	2
3.0	EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA / PLANTONISTA NOTURNO		
ITEM	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
3.1	7156-10	Eletricista Noturno	2
4.0	EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA / FIXA		
ITEM	CBO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
4.1	5143-25	Oficial de Manutenção	2

13.3. Os quantitativos de pessoal apresentados são os mínimos obrigatórios, cabendo à CONTRATADA dimensionar e disponibilizar o pessoal necessário à execução integral dos serviços constantes no objeto;

13.4. A CONTRATANTE poderá solicitar diminuição de profissionais técnica, administrativa e plantonista, quando julgar desnecessários, sendo a solicitação com 30 dias de antecedência.

13.5. A equipe de manutenção preventiva está designada a execução dos serviços de manutenção preventiva, de acordo com as Diretrizes de Manutenção Preventiva de Sistemas de Infraestrutura, Anexo IV. Já os serviços de manutenção corretivas serão executados e pagos de acordo com os serviços constantes na Planilha estimativa de serviços eventuais (ANEXOS VI e VII) ou por serviços/insumos constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - TABELA SINAPI, estabelecida para o estado da Maranhão, demandados por ordens de serviços através dos fiscais administrativos da Gerência de Infraestrutura da EMSERH.

13.6. O horário de atendimento da equipe técnica administrativa e dos Oficiais de Manutenção preventiva serão os seguintes:

13.6.1. 08h às 12h / 14h às 18h - segunda a sexta

13.6.2. 08h às 12h – aos sábados;

13.7. O regime de atendimento dos eletricitas será de plantão 12x36 horas, dessa forma, os horários de atendimento serão os seguintes:

13.7.1. 07h às 19h – eletricitas plantonistas diurnos

13.7.2. 19h às 07h – eletricitas plantonistas noturnos

13.8. A empresa vencedora deverá ter uma base administrativa na cidade de São Luís -MA. Não será admitido que a equipe técnica administrativa fique locada em cidade diferente.

13.9. A CONTRATADA alocará profissionais com as seguintes características, atribuições e comprovação da prestação de serviços, conforme definido no item anterior:

a) TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES

1. Experiência comprovada na área de atuação com registro no CREA;
2. Ter conhecimento intermediário em informática, CAD e outros programas inerentes à função.

Atribuições:

1. Redigir relatórios técnicos de manutenção, formatar planilhas e tabelas de controle de registro de atividade de funcionários;
2. Fiscalizar o uso e distribuição dos materiais e equipamentos;
3. Organizar e gerenciar estoques de insumos e materiais para serviços de manutenção;

4. Efetuar cotação, compras e contratação dos serviços junto a terceiros; 5. Desempenhar outras atividades inerentes à função.
b) AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA 1. Experiência comprovada na área de atuação e com certificado de conclusão do Curso Técnico em Edificações em instituição reconhecida pelo MEC; 2. Ter conhecimento básico em informática e noções de manutenção predial;
Atribuições: 1. Redigir relatórios técnicos de manutenção, formatar planilhas e tabelas de controle registro de atividade de funcionários; 2. Fiscalizar o uso e distribuição dos materiais e equipamentos; 3. Organizar e gerenciar estoques de insumos e materiais para serviços de manutenção; 4. Efetuar cotação, compras e contratação dos serviços junto a terceiros; 5. Desempenhar outras atividades inerentes à função;
c) ELETRICISTA 1. Experiência comprovada com formação de curso profissionalizante; 2. Será obrigatória a apresentação de certificado atualizado de Curso referente à Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR-10.
Atribuições: 1. Realizar manutenções preventivas de instalações elétricas prediais; 2. Substituir componentes e dispositivos elétricos; 3. Ajustar componentes e dispositivos elétricos; 4. Testar o funcionamento dos componentes e equipamentos; 5. Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas; 6. Interpretar desenhos e diagramas elétricos; 7. Executar medições de grandezas elétricas (Verificar tensões dos sistemas; verificar resistências dos componentes eletroeletrônicos; medir correntes dos circuitos; medir fator de potência; verificar aterramento e isolamento); 8. Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias; 9. Efetuar a manutenção preventiva nos quadros de distribuição parciais e terminais, substituindo componentes e executando reapertos que se façam necessários. 10. Subsidiar a preparação de atualização das plantas (como construído: "as built") e relatórios; 11. Desempenhar o plano de manutenção predial, instalações e IT médico; 12. Desempenhar outras atividades inerentes à função;
d) OFICIAL DE MANUTENÇÃO 1. Experiência comprovada na área de atuação e com certificado de conclusão do Ensino Fundamental.
Atribuições: 1. Realizar atividades de manutenção geral envolvendo as áreas de civil, hidráulica e elétrica utilizando corretamente os equipamentos de segurança previstos na legislação vigente, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; 2. Zelar pela manutenção, organização e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho; 3. Auxiliar no controle do estoque de materiais, ferramentas e equipamentos, solicitando substituição e reposição, quando necessário, a fim de evitar interrupções das atividades;

4. Executar manutenção de baixa complexidade na área elétrica, rede lógica e de telefonia (como troca de lâmpadas, interruptores, tomadas e outros) a fim de manter as instalações operacionais e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões e normas vigentes;
5. Diagnosticar defeitos, através de esquemas, análise e avaliação técnica, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade;
6. Realizar serviços básicos de carpintaria, marcenaria e hidráulica;
7. Acompanhar os serviços executados por empresas especializadas contratadas, prestando informações e auxílio necessário;
8. Desempenhar o plano de manutenção predial, instalações e IT médico;
9. Levantamento das atividades de manutenção preventiva e corretivas a serem realizadas nas unidades de saúde;

13.10. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de transporte para os profissionais residentes, nos locais de trabalho definidos pela CONTRATANTE. Tal transporte refere-se ao deslocamento destes profissionais até os locais de trabalho no início da jornada de trabalho e respectivo retorno ao término da jornada de trabalho, independentemente de paralisações grevistas de outras categorias;

13.11. A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências impeçam as atividades essenciais da CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá ter autorização por escrito da CONTRATANTE.

13.12. O CONTRATANTE terá o direito de alterar os horários estabelecidos, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, sempre que julgar necessário, bastando tão somente comunicar por escrito a CONTRATADA;

13.13. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer uniforme que a identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego;

13.14. A CONTRATADA deverá fornecer, no início da execução do contrato, uniformes completos e novos a todos os profissionais, exceto aos engenheiros, em quantidades e composições descritas abaixo:

13.14.1. 02 (duas) calças compridas tipo "jeans" ou sarja;

13.14.2. 02 (duas) camisetas ou camisas polo de algodão;

13.14.3. 02 (dois) jalecos de brim;

13.14.4. 02 (dois) pares de sapato ou bota de couro cano curto com solado de borracha, de acordo com a categoria profissional;

13.14.5. 02 (dois) macacões (para cada pintor);

13.14.6. 04 (quatro) pares de meia;

13.15. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Fiscal do Contrato;

13.16. O valor dos uniformes não pode ser descontado dos salários dos empregados;

13.17. O fornecimento de uniforme e crachás de identificação será obrigatório e por conta da CONTRATADA. No crachá deverá constar nome da CONTRATADA, nome do funcionário, função/cargo e fotografia do funcionário;

13.18. A CONTRATADA deverá fornecer, além dos uniformes acima, equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os empregados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;

13.19. A frequência por expediente será aferida mediante a fiscalização da CONTRATANTE e deverá ser entregue diariamente até às 10:00;

13.20. A CONTRATADA estará obrigada a manter diariamente no EAS o número mínimo de empregados fixados e solicitados, devendo possíveis ausências serem supridas em até três horas após o início do expediente, observado o disposto no item **11.2**;

13.21. As faltas ao serviço não supridas serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa prevista, salvo apresentação de motivo justificável e aceito pelo Fiscal do Contrato;

13.22. É obrigação da CONTRATADA oferecer aos seus empregados, a suas expensas e sem possibilidade de ressarcimento, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de modo a disponibilizar, permanentemente, mão-de-obra especializada para a prestação dos serviços;

13.23. A CONTRATADA obriga-se a manter à frente dos serviços representantes idôneos com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional;

13.24. A CONTRATADA obriga-se, ao iniciar a prestação dos serviços, a fornecer à Gerência de Infraestrutura o respectivo quadro de funcionários, e caso sejam necessárias alterações posteriores neste quadro, estas deverão ser comunicadas com a devida antecedência;

13.25. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, todo componente da equipe que for apontado pela direção do EAS com o desempenho insatisfatório;

13.26. A CONTRATADA será responsável por todos os danos (estragos, quebras e prejuízos) que seus empregados causarem no EAS e/ou terceiros, devendo repará-los imediatamente ou pagar a indenização que couber (estabelecidas conforme a lei);

13.27. Em caso de afastamento de funcionários (férias, licença médica, entre outros) a CONTRATADA deverá fazer a substituição imediata do mesmo, por outro de mesma formação e capacitação técnica;

13.28. O EAS não se responsabilizará pela segurança (roubos, danos, acidentes de trabalho e outros) dos materiais, equipamentos e do pessoal da CONTRATADA;

13.29. Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários dos EAS, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços de seus empregados.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

14.1.1. Registro e/ou inscrição da empresa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região sede da licitante;

14.1.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante capacidade para execução de serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) declaração(ões) que comprovem a execução dos seguintes serviços:

14.1.2.1 Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema elétrico, com características de porte igual ou superior aos sistemas descritos neste

projeto básico e seus anexos, com área mínima construída referente a 15% da área total construída do EAS.

14.1.2.2 Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema hidrossanitário e pluviais, com características de porte igual ou superior ao dos sistemas descritos neste projeto básico e seus anexos, em edificações de área construída de aproximadamente 15% da área total construída do EAS;

14.1.2.3 Execução de serviços de cobertura e estruturas em madeira para coberturas em área edificada com área igual ou superior a 10% área total construída do EAS;

14.1.2.4 O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios ou representante, com indicação do seu nome completo e cargo/função;

14.1.2.5 Deverão constar preferencialmente no(s) atestado(s), os seguintes dados:

a) Data de início e término dos serviços;

b) Nome do contratante (pessoa ou empresa Jurídica);

c) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro no (CREA/CAU), especificações dos serviços e os quantitativos executados para esse projeto básico;

d) Será aceito somatórios dos quantitativos apresentados em atestados de capacidade técnica (Acórdão TCU nº 1.983/2014-Plenário);

14.1.3. Declaração de visita (ou dispensa de visita) técnica, anexos II e III;

14.1.3.1. Em caso de a licitante optar pela realização da visita, esta poderá ser feita até 24h antes da sessão de licitação, entre 9h e 17h, e deverá ser marcada através do e-mail engenharia@emserh.ma.gov.br, para que seja autorizada a entrada nas dependências da unidade de saúde e disponibilizado um servidor da unidade. Na solicitação deverá constar nome da empresa proponente, nome do visitante, CPF do visitante e data de agendamento.

14.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

14.2.1. Registro e/ou inscrição dos responsáveis técnicos da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região sede da licitante;

14.2.2. Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução do(s) serviço(s);

14.2.3. Apresentar vínculo de comprovação profissional do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante;

14.2.3.1. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

14.2.4 Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme art. 100, § 10º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

14.2.5 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Profissional averbado pelo CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o profissional executou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidões de acervo técnico e que comprovem a execução dos seguintes serviços:

14.1.5.1. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema elétrico, com características de porte igual ou superior aos sistemas descritos neste projeto básico e seus anexos;

14.1.5.2. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema hidrossanitário e pluviais, com características de porte igual ou superior aos dos sistemas descritos neste projeto básico e seus anexos;

14.1.5.3. Execução de serviços de cobertura e estruturas em madeira para coberturas em área edificada;

14.1.5.4. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios ou representante, com indicação do seu nome completo e cargo/função;

14.1.5.5. Deverão constar preferencialmente no(s) atestado(s), os seguintes dados:

a) Data de início e término dos serviços;

b) Nome do contratante (pessoa ou empresa Jurídica);

c) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro no (CREA), especificações dos serviços e os quantitativos executados para esse projeto básico;

d) Será aceito somatórios dos quantitativos apresentados em atestados de capacidade técnica (Acórdão TCU nº 1.983/2014-Plenário);

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços constantes do Projeto Básico, desde que restrita ao limite global de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e observadas as condições, limites máximos por item e vedações estabelecidos a seguir:

15.1.1. Fica terminantemente proibida a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo que constituem o núcleo essencial e a atividade-fim da contratação, correspondentes às exigências de Qualificação Técnica do certame, quais sejam os serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema elétrico geral, serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema hidrossanitário e pluviais, e serviços de cobertura e estruturas em madeira para coberturas em área edificada. A empresa contratada deverá executar tais frentes de trabalho por meios próprios, detendo o controle tecnológico, operacional e a responsabilidade civil e técnica direta sobre elas.

15.1.2. A subcontratação integral de até 100% (cem por cento) do item é permitida exclusivamente para o Sistema de IT Médico, caracterizado como tecnologia eletromédica específica de isolamento de terra para ambientes de saúde críticos (RDC 50/Anvisa) que demanda instalação, calibração e comissionamento por fabricante ou representante credenciado para fins de garantia e segurança hospitalar; para os serviços de junta de dilatação, por se tratar de fornecimento e selagem especializada de perfil elastomérico; para rede de gás e central GLP, devido à exigência de certificação e homologação específica junto às distribuidoras e Corpo de Bombeiros; para impermeabilização, que requer engenharia

especializada com aplicação de mantas e emissão de garantia estendida; para paisagismo, por configurar fornecimento de mudas, plantio e terraplenagem de áreas verdes de natureza essencialmente acessória; e para esquadrias e ferragens, compreendendo a fabricação e montagem industrializada de esquadrias de alumínio e vidro temperado. A contratada principal permanecerá integralmente responsável pelo gerenciamento, coordenação e integração de todos esses sistemas delegados ao objeto contratual.

15.1.3. Não será admitida a subcontratação do item de Administração Local;

15.2. A subcontratação parcial é admitida para:

15.2.1. Serviços de recuperação estrutural no limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) do item, restrita à aplicação de resinas e injeções de alta pressão por empresas químicas especializadas;

15.2.2. Para serviços em fachada no limite máximo de até 45% (quarenta e cinco por cento) do item, englobando a locação, montagem de balancins e aplicação de revestimentos externos pastilhados;

15.2.3. Para fundações no limite máximo de até 40% (quarenta por cento) do item, restrita a serviços especializados de sondagem ou cravação de estacas com maquinário pesado de terceiros;

15.2.4. Para pintura no limite máximo de até 40% (quarenta por cento) do item, como mão de obra complementar para acabamentos finos;

15.2.5. Para superestrutura no limite máximo de até 20% (vinte por cento) do item, restrita ao fornecimento de concreto usinado e armação protendida pré-fabricada.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação autorizada, a contratada principal responderá perante a EMSERH, de forma exclusiva, direta e solidária, pela qualidade técnica, integridade, prazos e execução integral de todos os serviços executados por terceiros.

15.4. Fica vedada a subcontratação de que trata o art. 8º da Lei Estadual nº 10.403/2025, haja vista a inviabilidade técnica de fragmentação dos serviços nas unidades de saúde, os quais demandam corpo profissional especializado e pronto atendimento contínuo em situações de urgência e emergência.

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Em consonância aos termos do art. 211 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, a fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contrato designado através de Portaria, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais;

16.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 199 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

16.2. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

16.3. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato;

16.4. O (s) Fiscal (is) do Contrato anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados à Diretoria da EMSERH para as providências cabíveis;

16.5. Caberá aos fiscais do Contrato atestar a realização dos serviços prestados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela CONTRATADA e de suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida à Contabilidade;

16.6. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por seus prepostos designados, podendo para isso:

16.6.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

16.6.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

16.6.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;

16.7. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

16.8. O recebimento dos serviços dar-se-á em conformidade ao art. 220 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, sendo:

16.8.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

16.8.2. Definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 165 do Regulamento.

16.9. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

16.9.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

16.9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 69 e 82 da Lei nº 13.303, de 2016.

16.9.3. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VIII deste Projeto Básico, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

16.9.4. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

16.9.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.9.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.9.7. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.9.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, outras rotinas que a Administração julgar pertinente.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

17.1. Os serviços eventuais e pequenas intervenções executadas deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo dos serviços, e os materiais a garantia do fabricante, considerando as obrigações previstas na Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme especificações constantes na Planilha de Equipe Técnica, e alocar quantitativos necessários para execução dos serviços;

18.2. Designar o Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

18.3. A partir da data de assinatura do contrato a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para elaborar o cronograma, especificar lista de material a ser providenciado, dos materiais inerentes aos serviços necessários à implantação das instalações da área administrativa;

18.4. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Projeto Básico, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, conforme o art. 77 da Lei nº. 13.303 de 30 de junho de 2016 e art. 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

18.5. Providenciar a reposição, no prazo máximo de 03 (três) horas, de empregado em suas ausências, por qualquer motivo, de forma a suprir o quantitativo para execução dos serviços;

18.6. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que seus serviços sejam julgados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato ou sua conduta seja prejudicial ou inconveniente à disciplina ou ao interesse do serviço público,